



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

**Requerimento: 690 / 2018**

**Autor:** Ver. Chicão Vianna

## REQUERIMENTO

Encaminho o presente Requerimento, na forma Regimental, após manifestação do Colendo Plenário, para que seja encaminhado expediente desta Casa de Leis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá/MS, Sr. Marcelo Aguilar Iunes, solicitando a anulação da Portaria “P” n.º 766, de 5 de novembro de 2018, que exonerou o servidor Marcelo Rondon de Andrade, com a finalidade de abertura de procedimento investigatório (sindicância/ processo administrativo), com a finalidade de apuração de eventuais infrações funcionais na Central de Atendimento ao Consumidor, conforme notícias veiculadas nos órgãos de imprensa local, contando, inclusive, com a prisão do servidor exonerado.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estatuto do Servidor Municipal dispõe que a autoridade que tome conhecimento de eventuais infrações funcionais tem o dever de instaurar procedimento investigatório para apurar a veracidade dos fatos, entendemos ser relevante a instauração de sindicância para apurar os fatos que vem sendo veiculados na imprensa local noticiando eventuais ilícitos penais praticados no CAC, contando, inclusive, com a prisão do servidor exonerado.

Ocorre que a exoneração do servidor, apesar do cargo em comissão ser de livre nomeação e exoneração, prejudica a apuração dos fatos, uma vez que o mesmo não será obrigado a se apresentar perante a comissão processante durante os atos praticados no procedimento investigatório, dificultando, inclusive, apuração de eventual envolvimento de outros servidores.

Além de inviabilizar os procedimentos de investigação interna, considerando que a Portaria “P” n.º 766, de 5 de novembro de 2018, traz a exoneração do servidor sem apresentar os seus motivos, permite que o mesmo seja nomeado futuramente em outros cargos no Município sem que tenha sido apurado os eventuais ilícitos penais que lhe são imputados.

Tal ato, portanto, fere o princípio da legalidade, uma vez que o Estatuto dos Servidores obriga a abertura de processo para apuração dos fatos, bem como o princípio da moralidade administrativa, uma vez que permitiria que servidor que pode ter causado prejuízo aos cofres públicos tome posse futuramente na Administração Municipal sem que ao menos tenha sido investigado pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES, 06 de novembro de 2018**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

**Chicão Vianna**  
**Vereador(a) - SD**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

## Tramitação

---

**Data:**

12/11/2018

**Situação do**

**documento:**

Em votação

**Status do tramite:**

Retirado de Pauta

**Observação:**

RETIRADO PELO AUTOR

